

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA APLICAÇÃO DAS EMENTAS PERTINENTES À FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE LINS EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DA SENASP E CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA POLÍCIA FEDERAL PARA FIRMAR ACORDO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO.**

Este referencial servirá para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Guarda Civil Municipal através da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Dados do Processo:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria de Segurança e Defesa Social
Unidade Administrativa Requisitante:	Guarda Civil Municipal
Objeto:	Contratação de instrutores para aplicação das ementas pertinentes à formação e atualização da Guarda Civil de Lins, em conformidade com as normativas da SENASP.
Previsão no plano de contratações anual	(x) Sim: Despesa prevista na LOA 2025 () Não:

1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação:

1.1 Descrição do Problema:

A atuação do Profissional de Segurança no Brasil torna-se cada vez mais complexa e arriscada.

Os Estados e a União sempre tiveram a competência de cuidar da Segurança Pública, cenário que vem mudando já há algum tempo, e desde 2018 ficou definido o importante papel dos municípios no SUSP, Sistema Único de Segurança Pública, atribuindo aos municípios importante papel na Segurança.

Para assumir essas atribuições com responsabilidade, se mostra importante o investimento em pessoal, equipamentos, estrutura e principalmente capacitação, o que irá refletir não só na segurança da população, mas dos próprios agentes.

Em nosso município, com a sanção da nova Lei Complementar nº 1.745/2023, que previu seleção interna para identificar os profissionais que atendem os requisitos da referida, e ainda os requisitos da Lei

Federal nº 13.022/2014, sendo então realizada a triagem, chegando-se a um efetivo inicial de 36 Guardas aptos a passarem pela formação conforme determina as normativas da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP),

Realizada a formação da primeira turma, de 04/03 a 30/08 de 2024, restando formados 21 Guardas Civis Municipais. Tal turma foi formada, em sua imensa maioria, com instrutores voluntários, restando algumas matérias essenciais para formação, sendo necessário efetuar a contratação através da dispensa de licitação nº 12/2024.

Realizaremos nova triagem interna, para nosso efetivo restante, conforme previu o artigo 101, §6º da Lei Complementar nº 1.745/2023, visto que temos em andamento um concurso público para suprir vagas para GCM de Lins, condição prevista para nova triagem. Os aprovados na referida triagem interna, se juntarão aos 15 GCM's que já estão aptos a iniciar o curso de formação.

Conforme mencionado acima, o Concurso convocado pela Prefeitura de Lins, previu 30 vagas para a GCM, e está em andamento, ficando a cargo da empresa Vunesp, mas que a formação também será de responsabilidade desta Secretaria.

Não se pode deixar de mencionar que a legislação vigente com relação a GCM, principalmente no que tange ao Convênio firmado com a Polícia Federal, exige seja ministrado curso de atualização anual a todo efetivo da GCM, condição para se manter o convênio ativo e o respectivo porte de armas, conforme Portaria 09-CGPSP/DIREX/PF/DF/2022 em seu artigo 14.

Desta forma, fica demonstrado a necessidade de estarmos preparados para iniciar a formação e atualização de todo esse efetivo, de modo que desempenhem suas funções dentro da legalidade e a contento do que espera a administração para com seus cidadãos.

1.2 Descrição da Necessidade:

Dentro da legislação vigente, há exigências específicas quanto a formação e atualização anual das Guardas Civis Municipais, elencadas pela Secretária Nacional de Segurança Pública (Senasp), principalmente com relação às matérias operacionais de armamento e tiro, previstas também em portarias da Polícia Federal.

Além das exigências legais, existem matérias que notoriamente contribuem com uma atuação mais eficaz, segura e profissional dos agentes de segurança, que dentro das possibilidades devem ser ministradas. É papel do poder público capacitar seus agentes de modo a melhorar a prestação dos serviços públicos.

Com a criação do Centro de Treinamento da GCM de Lins, por meio da Lei Complementar nº 1.745/2023 estabeleceu-se a cultura da formação e aperfeiçoamento continuado de seus agentes, uma vez que a atuação desses profissionais envolve cenários críticos e alto nível de stress.

É de competência do Coordenador Pedagógico buscar meios de formação e aperfeiçoamento para os Guardas Civis Municipais, e nesse tocante, dentro do que preconiza o SENASP contamos com auxílio de instrutores de diversas matérias que devem ser ministradas aos Guardas, dentre eles, servidores públicos municipais como médicos, psicólogos, assistentes sociais, procuradores, engenheiros ambientais, Policiais Civis, Policiais Militares, Policiais Rodoviários e até mesmo Guardas Municipais já com formação, entre outros profissionais que colaboram de forma muito proveitosa com a nossa GCM, entretanto, há matérias específicas que demandam a contratação de profissionais com qualificações específicas.

Não se pode deixar de mencionar que, quanto mais a GCM de Lins evolui, mais devemos evoluir também na capacitação, buscando ser eficiente no âmbito da Segurança Pública.

Desta forma se faz necessário a contratação de empresa de Treinamento que possa fornecer os profissionais capacitados para as matérias que devem ser ministradas e que a Coordenação Pedagógica não angariou de forma colaborativa, conforme abaixo.

- Armamento e Tiro;
- Policiamento Comunitário;
- Ronda Escolar e Comunidade Escolar;
- Serviço de Vigilância em Prédios Públicos;
- Técnicas de Condução de viatura e Direção Defensiva 4 rodas e 2 rodas;
- Uso Diferenciado da força;
- Defesa Pessoal, imobilização e algemação tática, uso de tonfa;
- Conduta de Patrulha;
- Abordagem e busca Pessoal;
- Abordagem Veicular (carro e moto);
- Habilitação produto menos letal – Munição Química;
- Habilitação produto menos letal – Pistola de incapacitação neuro motor;
- Habilitação produto menos letal – Munição Elastômero;
- Técnicas de Controle de Distúrbio Civil (CDC);
- Retenção e Contra retenção de arma de fogo;
- Noções de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático.

2. Levantamento de Mercado:

Utilizamos neste processo o cadastro de fornecedores que participaram da etapa de fomentação da dispensa nº 12/2024, bem como aqueles que participaram do certame, desta forma, pudemos elencar os prestadores de serviços listados a seguir:

COLPANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (DL 12/2024 e formação de preços DL 12/2024)
CNPJ 42.678.430/0001-07
Endereço: Rua Olavo Bilac, 1400 - Lins/SP

FCS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (DL 12/2024)

CNPJ 21.036.244/0001-02

Endereço: Praça Manoel Guedes, 10 – Abadia de Goiás

JCS BRASIL ASSESSORIA E COBRANCA LTDA (DL 12/2024)

CNPJ 28.606.312/0001-62

Endereço: Rua José Pedro Meneguel, 447 – Abadia de Goiás

CONFIDERE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNICOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
(formação de preços DL 12/2024)

CNPJ: 19.934.336/0001-50

Endereço: Rua Francisco Alves, 810 - Ribeirão Preto/SP

ADEVAIR A. FONSECA - SEGURANCA PROFISSIONAL (formação de preços DL 12/2024)

CNPJ: 32.612.537/0001-07

Endereço: Rua Luiz Eduardo Toledo Prado, 870, CONJ 1106 - Ribeirão Preto/SP

Observando o encerramento do contrato 247/2023, com a empresa GABRIEL GILBERT PESCUMA, de forma a ampliar a pesquisa de preços, também consultamos este fornecedor.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

O serviço que se pretende contratar é enquadrado como comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, como ementa, carga horária e currículo dos profissionais.

3.2 Duração da Vigência:

Tendo em vista que o regime de execução para este certame será o sistema de registro de preços, a ata gerada terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por período igual, em conformidade com a lei 14.133/2021, Art. 84.

3.3 Requisitos necessários.

3.3.1 - Curso de Armamento e Tiro.

A - O curso deve ser ministrado conforme portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF/2022 da Polícia Federal elaborada para a formação das Guarda Municipais, para armas curtas, semiautomáticas (35 horas de aula teórica e 65h horas de aulas práticas, com mínimo de 280 disparos).

B - O curso deve ser ministrado por dois Instrutores de Armamento e Tiro, sendo um Instrutor principal e um Instrutor Auxiliar, com as seguintes especificidades mínimas:

C - O Instrutor Principal deve ser formado por escola de treinamento de instrutores que atenda a grade curricular para credenciamento da Polícia Federal, ou por instituição de segurança pública reconhecida em âmbito nacional, possuindo-o também credenciamento ativo de AIT pela Polícia Federal, devendo

comprovar experiência em condução de treinamentos e avaliações técnicas para manuseio de armas de fogo e emissão de laudos de comprovação de capacidade técnica para manuseio de armas de fogo, exigidos pela Polícia Federal.

D - O Instrutor Auxiliar deve ser formado por escola de treinamento de instrutores que atenda a grade curricular para credenciamento da Polícia Federal ou instituição de segurança pública reconhecida em âmbito nacional com experiência em condução de treinamentos.

E – Ao menos um dos dois instrutores deve comprovar experiência em ministrar a matéria de armamento e tiro para profissionais de Segurança Pública principalmente condução de linha de tiro, procedimentos de segurança, além de comprovar experiência operacional em uso de arma de fogo e uso diferenciado da força no contexto do trabalho operacional.

3.3.2 - Ronda Escolar e Comunidade Escolar.

A – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública

B – O Instrutor deve comprovar experiência na atuação operacional e de patrulhamento preventivo.

C – O Instrutor deve comprovar especialização e experiência na instrução relacionado a matérias voltadas à área da segurança pública e comunidade escolar.

3.3.3 - Policiamento Comunitário.

A – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública

B – O Instrutor deve comprovar experiência na atuação operacional e de patrulhamento preventivo.

C – O Instrutor deve comprovar especialização e experiência na instrução relacionado a matérias voltadas a área da segurança pública e policiamento comunitário.

3.3.4 - Serviço de Vigilância em Prédios Públicos.

A - O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública ou privada.

B – O Instrutor deve comprovar experiência na atuação de vigilância de prédios públicos ou privado.

C – O Instrutor deve comprovar especialização e experiência na instrução relacionado a matérias voltadas à área da segurança pública ou privada.

3.3.5 - Técnicas de Condução de Viatura e Direção Defensiva.

A – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública

B – O Instrutor deve comprovar experiência na atuação de fiscalização de trânsito urbano ou rodoviário.

C – O Instrutor deve comprovar habilitação como instrutor de trânsito reconhecido por órgão Estadual ou Federal de fiscalização de trânsito.

3.3.6 - Uso Diferenciado da força.

- A** – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública ou privada.
- B** – O Instrutor deve comprovar experiência na atuação operacional e de patrulhamento preventivo.
- C** – O Instrutor deve comprovar experiência na instrução relacionado a matérias de Uso Diferenciado da Força.

3.3.7 - Defesa Pessoal, imobilização e algemação tática, uso de tonfa.

- A** – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública ou privada.
- B** – O Instrutor deve ter formação em arte marcial com eficácia para atuação do serviço de segurança, com reconhecimento e utilização por forças policiais no país e/ou no mundo.
- C** – O Instrutor deve comprovar capacitação através da apresentação de certificado expedido por federação reconhecida de artes marciais, atestando a capacidade para ministrar aulas, além de comprovar, via currículo, a experiência na instrução da referida arte marcial, especificando tempo de experiência.

3.3.8 - Conduta de Patrulha – Carga horária 8 horas.

- A** – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública
- B** – O Instrutor deve comprovar experiência na atuação operacional e de patrulhamento preventivo.
- C** – O Instrutor deve comprovar especialização e experiência na instrução relacionado a matérias operacionais.

3.3.9 - Abordagem e busca Pessoal.

- A** – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública
- B** – O Instrutor deve comprovar experiência na atuação operacional e de patrulhamento preventivo.
- C** – O Instrutor deve comprovar especialização e experiência na instrução relacionado a matérias operacionais.

3.3.10 - Abordagem Veicular.

- A** – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública
- B** – O Instrutor deve comprovar experiência na atuação operacional e de patrulhamento preventivo.
- C** – O Instrutor deve comprovar especialização e experiência na instrução relacionado a matérias operacionais.

3.3.11 - Habilitação produto menos letal – Munições Químicas.

- A** – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública
- B** – O Instrutor deve comprovar experiência na atuação operacional e de patrulhamento preventivo.

C – O Instrutor deve comprovar especialização e experiência na instrução relacionado a matérias de Produtos Menos Letais, mormente munições químicas, abrangendo produtos lacrimogêneos, CS, Capsaicina e explosivos e outros do gênero.

3.3.12 - Habilitação produto menos letal – Munição Elastômero.

A – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública

B – O Instrutor deve comprovar experiência na atuação operacional e de patrulhamento preventivo.

C – O Instrutor deve comprovar especialização e experiência na instrução relacionado a matérias de Produtos Menos Letais, mormente em munições de borracha.

3.3.13 - Habilitação produto menos letal – Pistola de incapacitação neuro motor Spark.

A – O Instrutor deve possuir certificado de habilitação como instrutor da empresa fabricante Condor.

(Equipamento que a Prefeitura Municipal de Lins já possui, adquirido por inexigibilidade, haja vista o certificado de exclusividade que a Condor Tecnologias Não Letais, possui.

3.3.14 - Técnicas de Controle de Distúrbio Civil (CDC).

A – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública

B – O Instrutor deve comprovar experiência na atuação em equipes operacionais de controle de distúrbio.

C – O Instrutor deve comprovar habilitação como instrutor da matéria.

3.3.15 - Retenção e Contra retenção de arma de fogo.

A – O Instrutor deve comprovar formação técnica na área de segurança pública ou privada.

B – O Instrutor deve ser formação em arte marcial com eficácia para atuação do serviço de segurança, com reconhecimento e utilização por forças policiais no país e/ou no mundo.

C – O Instrutor deve comprovar capacitação através da apresentação de certificado expedido por federação reconhecida de artes marciais, atestando a capacidade para ministrar aulas, além de comprovar, via currículo, a experiência na instrução da referida arte marcial, especificando tempo de experiência.

3.3.16 – Noções de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático.

A – O Instrutor deve comprovar formação na área de segurança pública/privada e/ou área médica.

B – O Instrutor deve ter credenciamento como instrutor de APH tático.

C – O Instrutor deve comprovar experiência em ministrar aulas da área de APH Tático.

3.3.17 - Todos os instrutores ofertados pela empresa vencedora devem contar com no mínimo 02 (dois) anos de experiência nas respectivas áreas.

3.3.18 – O vencedor do certame deverá apresentar os requisitos dos instrutores constantes neste tópico na ocasião do empenhamento da despesa, assim que solicitado pelo gestor da ata.

3.3.18 – Após o término do curso de formação a empresa contratada deverá emitir certificado individual para cada profissional de matérias específicas, a serem solicitados pela Coordenação Pedagógica da GCM.

3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

Conforme apregoa a Constituição Federal de 88 em seu artigo 144, a Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos. O município, enquanto ente integrante do SUSP deve prezar pela capacitação de seus homens, para atender as finalidades previstas na Lei Federal 13.022/2014 e na Lei Complementar Municipal nº 1.745/2023.

Desta forma, entendemos que para a formação da nossa Guarda Civil Municipal, é importante que os instrutores contratados tenham efetiva expertise nos assuntos propostos, para que o resultado da atuação do nosso efetivo seja de excelência e possa garantir a segurança e os direitos de nossos munícipes.

Assim, os requisitos exigidos são relevantes para que não haja, dentre os concorrentes, pseudos profissionais de segurança que poderão ministrar doutrinas ou procedimentos desalinhados da política de segurança e proteção dos direitos humanos que a administração pública busca.

Com relação ao período de experiência, entendemos que a atividade de Segurança Pública é extremamente complexa e guarda peculiaridades não encontradas em nenhuma outra atividade profissional, desta forma, acreditamos que o empirismo é fundamental para legitimar o conhecimento daqueles que pretendem difundir de forma verdadeira o conhecimento da matéria.

4. Descrição da Solução como um todo:

Contratação de empresa ou profissionais devidamente habilitados para capacitação da Guarda Civil Municipal, com turmas contendo até 30 alunos, observando às normativas previstas para a formação de guardas civil constantes no item 1.1 deste ETP, conforme especificações e carga horária descritas a seguir:

- Armamento e Tiro – Carga horária 500 horas.
- Policiamento Comunitário – 40 horas.
- Ronda Escolar e Comunidade Escolar – 20 horas.
- Serviço de Vigilância em Prédios Públicos – 20 horas.
- Técnicas de Condução de viatura e Direção Defensiva 4 rodas e 2 rodas – 80 horas.
- Uso Diferenciado da força - 10 horas.
- Defesa Pessoal, imobilização e algemamento tática, uso de tonfa – 200 horas.
- Conduta de Patrulha – 70 horas.
- Abordagem e busca Pessoal – 60 horas.
- Abordagem Veicular (carro e moto) – 60 horas.
- Habilitação produto menos letal – Munição Química – 60 horas.
- Habilitação produto menos letal – Pistola de incapacitação neuro motor – 60 horas.
- Habilitação produto menos letal – Munição Elastômero – 60 horas.

- Técnicas de Controle de Distúrbio Civil (CDC) – 200 horas.
- Retenção e Contra retenção de arma de fogo – 40 horas.
- Noções de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático. – 60 horas.

Instrutores em conformidade com os requisitos constantes no item 3.3 deste ETP.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Optamos pelo lote único, de forma a otimizar as tratativas para entrega e execução da prestação dos serviços, observando ainda sua padronização no contexto administrativo, desta forma, devido a multidisciplinaridade dos serviços, fica permitida a empresa vencedora do certame a subcontratação.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependente:

Neste momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes, pois todas as providências referentes aos suprimentos já foram executadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

7.1 - Em cumprimento a MATRIZ CURRICULAR DAS GUARDAS MUNICIPAIS, **os quantitativos apresentados atendem o mínimo exigido pela SENASP, cujas cargas horárias estabelecidas abaixo são correspondentes a formação de 01 (uma) turma:**

- Armamento e Tiro – Carga horária 100 horas.
- Policiamento Comunitário – 8 horas.
- Ronda Escolar e Comunidade Escolar – 4 horas.
- Serviço de Vigilância em Prédios Públicos – 4 horas.
- Técnicas de Condução de viatura e Direção Defensiva 4 rodas e 2 rodas – 16 horas.
- Uso Diferenciado da força - 2 horas.
- Defesa Pessoal, imobilização e algemação tática, uso de tonfa – 40 horas.
- Conduta de Patrulha – 14 horas.
- Abordagem e busca Pessoal – 12 horas.
- Abordagem Veicular (carro e moto) – 12 horas.
- Habilitação produto menos letal – Munição Química – 12 horas.
- Habilitação produto menos letal – Pistola de incapacitação neuro motor – 12 horas.

Além das disciplinas da grade principal, também pretendemos contratar as instruções elencadas a seguir, de forma a capacitar e aprimorar o desempenho da GCM em situações que poderão ocorrer durante a rotina da corporação.

7.2 – Matérias de cursos complementares.

- Habilitação produto menos letal – Munição Elastômero – 12 horas.
- Técnicas de Controle de Distúrbio Civil (CDC) – 40 horas.
- Retenção e Contra retenção de arma de fogo – 8 horas.
- Noções de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático. – 12 horas.

Neste contexto, considerando o regime de execução deste processo, o sistema de registro de preços, a necessidade de formação de turmas futuras e cursos de atualização e aprimoramento, ficam estabelecidos para este certame os quantitativos totais de horas estipulados abaixo:

Matérias que fazem parte do curso de formação MATRIZ CURRICULAR DAS GUARDAS MUNICIPAIS		
Disciplina	Carga horária por turma	Carga horária total
Armamento e Tiro	100	500
Policciamento Comunitário	8	40
Ronda Escolar e Comunidade Escolar	4	20
Serviço de Vigilância em Prédios Públicos	4	20
Técnicas de Condução de viatura e Direção Defensiva 4 rodas e 2 rodas	16	80
Uso Diferenciado da força	2	10
Defesa Pessoal, imobilização e algemação tática, uso de tonfa	40	200
Conduta de Patrulha	14	70
Abordagem e busca Pessoal	12	60
Abordagem Veicular (carro e moto)	12	60
Habilitação produto menos letal – Munição Química	12	60
Habilitação produto menos letal – Pistola de incapacitação neuro motor	12	60
	236	1180

Matérias de cursos complementares		
Disciplina	Carga horária por turma	Carga horária total
Habilitação produto menos letal – Munição Elastômero	12	60
Técnicas de Controle de Distúrbio Civil (CDC)	40	200
Retenção e Contra retenção de arma de fogo	8	40
Noções de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático	12	60
	72	360

8. Estimativa do valor da Contratação:

A pesquisa de preço efetuada com base no Artigo 5º, Incisos II e IV do Decreto Municipal 13.415/2023, contudo, ao final, devido a especificidade dos serviços que compõe este conjunto, não foi possível efetivarmos a aplicação do Inciso II, conforme demonstrado no auto.

Para atendimento do primeiro parâmetro, tentamos nos utilizamos dos valores contratados através da DL 12/2024 da Prefeitura de Lins, sendo que não obtivemos resultado das demais disciplinas, no entanto, ao considerarmos as condições, quantitativos e forma de execução da dispensa, considerando ainda a discrepância em comparação com os valores coletados no mercado, optamos pela desclassificação destes preços.

Cabe salientar que, consultamos os sítios BLL, Zênite e Comprasnet, entretanto não obtivemos êxito na coleta de preços, em alguns momentos os resultados retornados pela pesquisa eram divergentes das disciplinas que compõe o presente objeto, impossibilitando assim a aplicação deste método.

Para atendimento do parâmetro estabelecido através do Inciso IV do referido Decreto, reiteramos que as empresas consultadas encontram-se listadas no item 2 deste ETP, sendo estas participantes do processo de dispensa efetuado anteriormente, portanto, constam em nosso cadastro de fornecedores, sendo que, ao final, apenas 3 empresas retornaram com as propostas solicitadas:

- COLPANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
- GABRIEL GILBERT PESCUA
- ADEVAIR A. FONSECA - SEGURANCA PROFISSIONAL

Neste contexto, apesar de haver discrepância acentuada em alguns itens do mapa, devemos considerar que, em razão do material intelectual diretamente envolvido na confecção das propostas, não é possível desclassificar quaisquer dos preços, pois todos levaram em conta as condições estabelecidas no memorial descritivo.

O valor médio estimado para abertura deste registro de preços é de R\$ 1.276.014,69 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil e quatorze reais e sessenta e nove centavos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O PCA encontra-se em fase de consolidação, contudo, a aquisição deste serviço foi prevista durante a confecção da LOA 2024.

10. Resultados Pretendidos:

A formação de novas turmas da GCM, a fim do cumprimento das previsões legais estabelecidas na LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.745, de 03 de julho de 2023, bem como no tocante as normativas da SENASP, tendo como objetivo final a entrega de um efetivo capacitado do ponto de vista intelectual e operacional, trazendo assim maior sensação de segurança através da atuação da corporação.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração:

Através da Coordenadoria Pedagógica, foram firmados acordos com profissionais atuantes das diversas áreas que compõe a Matriz Curricular Nacional Para Formação de Guardas Civis, também fazem parte deste esforço servidores integrantes da municipalidade, desta forma foi possível preencher mais da metade da grade do curso de forma gratuita.

Disponibilização, através da Secretaria de Segurança e Defesa Social, do espaço físico para as aulas, fornecimento de apostilas.

Convênio firmado com o 37º Batalhão de Infantaria Mecanizado, para uso do estande de tiro, a ser utilizado durante as aulas práticas do curso de tiro.

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras:

12.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O material didático e pedagógico fornecido aos agentes que passarão pelo processo de capacitação será integralmente reaproveitado pelas turmas vindouras.

Uso de munição de treinamento NTA (não tóxica), que não gera gases ou resíduos tóxicos durante o disparo, com recolhimento pelo fornecedor dos estojos dos cartuchos deflagrados.

O Curso de formação em si representa uma medida mitigadora no que tange ao meio ambiente, já que há na grade curricular a matéria de preservação ambiental cujos instrutores não são objetos desta contratação já que serão ministradas pela equipe da Secretaria do Meio Ambiente e parceria com a Polícia Militar Ambiental.

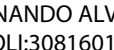
13. Declaração de viabilidade: (Manifestação Conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

13.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021, considerando a análise da necessidade elencada pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados **RECOMENDAMOS o**

prosseguimento do processo licitatório não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado.

14. Responsáveis:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitantes	Integrantes de apoio técnico
 Documento assinado digitalmente OTTO RODRIGO SCHNEIDER Data: 09/10/2024 09:54:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Servidor: Otto Rodrigo Schneider Matrícula: 3583	 Documento assinado de forma digital por THIAGO FERNANDO ALVES ARIOLI:30816018863 Dados: 2024.10.09 16:09:16 -03'00' Servidor: Thiago Fernando Alves Arioli Matrícula: 5343 Área de Especialidade: Segurança Pública
 Documento assinado digitalmente WILLIAN ROGER RONCOLETA LOPES Data: 09/10/2024 12:21:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Servidor: Willian Roger R. Lopes Matrícula: 30305	 Documento assinado digitalmente JORGE NAKASE Data: 09/10/2024 15:37:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Servidor: Jorge Nakase Matrícula: 5400/01 Área de Especialidade: Segurança Pública e Pedagogia
 Documento assinado de forma digital por THIAGO FERNANDO ALVES ARIOLI:30816018863 Dados: 2024.10.09 16:09:35 -03'00' Servidor: Thiago Fernando Alves Arioli Matrícula: 5343	

APROVO este Estudo Técnico Preliminar atestando sua conformidade aos preceitos legais e AUTORIZO a abertura do procedimento para a presente contratação.

Autoridade (s) Competente (s)	
 Assinado de forma digital por THIAGO FERNANDO ALVES ARIOLI:30816018863 Dados: 2024.10.10 09:48:04 -03'00' Nome: Thiago Fernando Alves Arioli Secretário de Segurança Pública e Defesa Social	